

- Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social (titulares do contrato);
- Certidão de bens imóveis de todos os membros do agregado familiar, emitida pelo serviço de Finanças;
- Contrato de arrendamento, com identificação do artigo matricial e liquidação do imposto de selo;
- Recibo de renda referente ao mês de apresentação da candidatura ou imediatamente anterior.

A IHM pode, em qualquer momento, solicitar documentação adicional, para efeitos de esclarecimento das candidaturas.

■ LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

- Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2022/M, de 10 de agosto.
- Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto.
- Declaração de Retificação n.º 37/2023, de 6 de setembro.
- Portaria n.º 444/2024, de 9 de setembro.



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**

Loja do Cidadão, Balcão 7

Rua Avenida Arriaga, n.º 42, Funchal
Dias úteis das 08:30 às 19:30
Sábados das 08:30 às 13:30
Telf.: 291 212 248

Gabinete de Atendimento Público da Nazaré

Avenida do Colégio Militar, Bloco 17, R/Ch.,
Conjunto Habitacional da Nazaré
Segundas e quintas-feiras,
das 09:00 às 13:00
e das 14:00 às 17:00
Telf.: 291 776 676

Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo

Avenida Henrique Vieira de Castro, Porto Santo
Dias úteis das 08:30 às 19:30
Telf.: 291 980 500

Site: www.ihm.pt

E-mail: ihm@ihm.pt ou prahabitar@ihm.pt

LINHA DE APOIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

 **800 211 212**



Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

■ **PRAHABITAR** – Modalidade de Arrendamento: Programa promovido pelo Governo Regional, através da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, que tem como objetivo apoiar na renda mensal da habitação permanente.

■ DESTINATÁRIOS:

Agregados familiares residentes na RAM, que pretendam um apoio no pagamento da renda mensal.

■ CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

- Ter residência permanente na RAM;
- Não ser titular de direitos sobre bens imóveis em condições de constituir residência permanente;
- Auferir rendimentos anuais brutos entre 12 e 90 IAS - indexante de apoios sociais em vigor;
- Possuir contrato de arrendamento e recibos de renda;
- O candidato, ou qualquer um dos membros, não pode ser parente do proprietário do imóvel arrendado;
- Não possuir dívidas à IHM, Segurança Social e Finanças.

■ APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 10 de cada mês, podendo ser entregues nos seguintes locais:

- Loja do Cidadão, Balcão 7;
- Gabinete de Atendimento Público da Nazaré;
- Posto de Atendimento ao Cidadão - Porto Santo.

■ APOIO FINANCEIRO A CONCEDER:

- O apoio é concedido por um período de 12 meses, renovável;
- O apoio é pago mensalmente;
- O montante do apoio é calculado de acordo com os rendimentos auferidos, sendo o valor máximo 250€, podendo ter um acréscimo nas situações descritas no quadro abaixo:

MAJORAÇÕES NO APOIO A CONCEDER	
Agregados Familiares Jovens, até 35 anos	+50€
Membros do agregado que possuam incapacidade \geq 60%	+50€
Vítimas de violência doméstica	+50€
Ex-Inquilinos da IHM que já não residam em Habitação Social	+50€
Famílias numerosas (3 ou mais dependentes)	+50€

■ REQUISITOS DE ADMISSÃO:

O valor máximo elegível da renda não poderá exceder os seguintes montantes:

Nº de Membros do Agregado Familiar	Renda paga pela Família
1 Pessoa	até 750€
2 Pessoas	até 850€
3 Pessoas	até 950€
\geq 4 Pessoas	até 1100€

■ DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar;
- Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou certidão de dispensa de todos os membros do agregado familiar;
- Comprovativos de pensões de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência, prestações sociais, subsídio de desemprego, ou outras (se aplicável);
- Extrato de remunerações da Segurança Social, dos últimos 12 meses, de todos os membros do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos (se aplicável);
- Cópia do comprovativo de matrícula escolar de todos os membros do agregado familiar maiores de idade até 25 anos (se aplicável);
- Últimos três recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar (se aplicável);
- Atestado de Incapacidade Multiuso, igual ou superior a 60% (se aplicável);
- Comprovativo do estatuto de vítima de violência doméstica (se aplicável);
- Comprovativo do IBAN, com identificação do titular do processo de candidatura;